



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

José Ricardo Rodrigues Mattar – Prefeito Municipal de Igarapava e Luiz Carlos Vergara Pereira – Diretor do Departamento Municipal de Saúde usando das atribuições que lhes são conferidas, após análise, apresentam o presente PARECER, conforme segue:

Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Entidade Filantrópica SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2023, demonstramos a seguir as informações de acordo com o artigo 200 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Entidade Beneficiária:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA	
CNPJ:	49.376.858/0001-44	
Responsável pela Entidade:	Marcelo Ormeneze	CPF: 138.756.698-94
Tipo de Repasse: Municipal / Federal	CONVÊNIO	Nº do Termo: 003-2021 (2º ao 5º aditivo)

I- Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiária:

- Manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tantos pertinentes ao Hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos, bem como Laboratório de Análises Clínicas e Correlatos, serviços de natureza assistenciais e beneficentes, ou ainda serviços cuja evolução tecnológica se fizer necessário à continuidade e qualidade da prestação de serviços.
- Estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos.
- Administração, assessoria, implantação e comercialização de planos privados de saúde individuais, familiares e coletivos, através de meios de execução próprios ou mediante a contratação e/ou credenciamento de terceiros, legalmente habilitados.

II- Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados:

Tem por objetivo a execução de serviços hospitalares, incluindo serviços de urgência e emergência, pronto atendimento, serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), internações hospitalares de média complexidade, retaguarda de especialidades médicas, cirurgias eletivas e de urgência e pequenas cirurgias a serem prestados aos munícipes que deles necessitam de acordo com as normas do SUS.

III- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
257	MUNICIPAL	06/01/2023	809.416,11
1149	MUNICIPAL	02/02/2023	809.416,11
2536	MUNICIPAL	06/03/2023	807.654,61
4004	MUNICIPAL	05/04/2023	809.416,11
5748	MUNICIPAL	03/05/2023	809.416,11
7462	MUNICIPAL	07/06/2023	809.416,11
8734	MUNICIPAL	14/07/2023	816.531,40
10237	MUNICIPAL	03/08/2023	816.531,40
12409	MUNICIPAL	06/09/2023	816.531,40
13703	MUNICIPAL	16/10/2023	816.531,40
15106	MUNICIPAL	22/11/2023	816.531,40
16465	MUNICIPAL	28/12/2023	816.531,40
17517	MUNICIPAL	18/12/2023	200.000,00
Saldo do exercício anterior			75.250,88
Total Repassado no Exercício			9.953.923,56
Receita com aplicações financeiras			12.110,11
Outras Receitas Decorrentes da Execução do Ajuste			7.364,85
Recursos próprios aplicados pela entidade			6.137,89
Total disponível no exercício			10.054.787,29

Obs.: 1- Em julho (empenho 8734) a Entidade solicitou parte do repasse em cheque (R\$388.226,27), pois estava com as contas bloqueadas judicialmente e precisava realizar o pagamento dos salários dos funcionários e encargos sociais. Após o desbloqueio, o restante do repasse foi concedido normalmente através de transferência bancária.

2- Em dezembro (empenho 17517) a Entidade solicitou adiantamento de R\$200.000,00 para pagamento do 13º salário dos funcionários, o qual seria descontado no repasse de janeiro de 2024.

3- Durante o período, a entidade realizou pagamentos de RH (R\$7.000,69) do convênio 02-2023 devido ao atraso no repasse do órgão concessor, sendo este devolvido no mês subsequente. Tudo foi devidamente justificado e contabilizado no RP12 no campo "Outras Receitas Decorrentes da Execução de Ajuste".

4- Foram transferidos valores entre contas de outros convênios devido algumas despesas serem divididas entre eles e entre a conta do convênio e a conta própria da entidade referente a despesa de folha de pagamento que é paga em conta específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
302	FEDERAL	20/01/2023	120.500,98
1467	FEDERAL	10/02/2023	120.500,98
2556	FEDERAL	07/03/2023	120.500,98
4040	FEDERAL	10/04/2023	120.500,98
5740	FEDERAL	04/05/2023	120.500,98
7463	FEDERAL	07/06/2023	120.500,98
8733	FEDERAL	18/07/2023	120.500,98
10236	FEDERAL	03/08/2023	120.500,98
12408	FEDERAL	06/09/2023	120.500,98
13704	FEDERAL	05/10/2023	120.500,98
15107	FEDERAL	06/11/2023	120.500,98
16464	FEDERAL	07/12/2023	120.500,98
Saldo do exercício anterior			0,98
Total Repassado no Exercício			1.446.011,76
Receita com aplicações financeiras			226,42
Recursos próprios aplicados pela entidade			353,34
Total disponível no exercício			1.446.592,50

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
14227	FEDERAL P. ENFERM	19/10/2023	219.036,75
16388	FEDERAL P. ENFERM	30/11/2023	37.218,33
17527	FEDERAL P. ENFERM	19/12/2023	78.851,86
Total Repassado no Exercício			335.106,94
Receita com aplicações financeiras			57,05
Total disponível no exercício			335.163,99

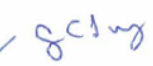
IV- Datas das respectivas prestações de contas.

As prestações de contas mensais, foram apresentadas dentro do prazo legal estipulado, sendo que a conveniada apresenta sempre no mês seguinte a prestação de contas referente ao mês anterior. A anual foi entregue em 01 de abril de 2024. A beneficiária está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, até o presente momento não foram aplicadas sanções à conveniada.

V- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

FONTE DE RECURSO MUNICIPAL	
Recursos Humanos	4.751.652,07
Medicamentos	337.259,17
Material médico e hospitalar	319.348,12
Outros materiais de consumo	83.388,08
Serviços médicos	2.868.858,08
Outros serviços de terceiros	1.307.853,07
Utilidades Públicas	162.381,64
Gêneros Alimentícios	768,00
Despesas financeiras e bancárias	5.894,10
Outras Despesas	829,21
TOTAL	9.838.231,54








PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

FONTE DE RECURSO FEDERAL	
Serviços médicos	1.438.589,25
Despesas Financeiras e Bancárias	497,45
TOTAL	1.439.086,70

RECURSO FEDERAL PISO ENFERMAGEM	
Recursos Humanos	292.897,77
Despesas Financeiras e Bancárias	190,70
TOTAL	293.088,47

VI- Da devolução de eventuais glosas/restituições:

Não houve valores glosados, mas foram restituídos valores referentes a tarifas bancárias, multas, juros e fretes e alguns pagamentos feitos erroneamente.

VII- Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Os resultados alcançados no exercício de 2023 foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Durante o período a conveniada cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

VIII- Quanto à regularidade dos gastos e sua contabilização:

Os recursos foram utilizados com as despesas presentes nos Planos de Trabalho e comprovados mediante apresentação de notas fiscais. A regularidade dos gastos efetuados e a sua contabilização foram atestadas de acordo com o relatório anexo a Prestação de Contas e enviado ao Controle Interno do Órgão Concessor.

IX- Não se aplica.

X- Quanto aos documentos de despesa:

Foram escaneados as vias originais dos documentos da prestação de contas pela conveniada, estando devidamente assinados pelos seus representantes, onde consta a identificação da conveniada beneficiária, do tipo de repasse, do número de ajuste, assim como a identificação do órgão repassador a que se referem. Este órgão concessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP12 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

XI- Quanto à regularidade dos encargos trabalhistas

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- Quanto aos princípios:

A conveniada atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. As informações do convênio constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Quanto ao Controle Interno:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidora de carreira: Giovana Gabrieli Campos Ienny, CPF 406.540.438-09 – nomeada através da Portaria nº 9463/21.

XIV- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

A equipe de avaliação e monitoramento relatou que a entidade prestou assistência em conformidade com o objeto descrito no Plano de Trabalho, atendeu todos os princípios e se tratando dos serviços prestados permanece a melhor opção para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

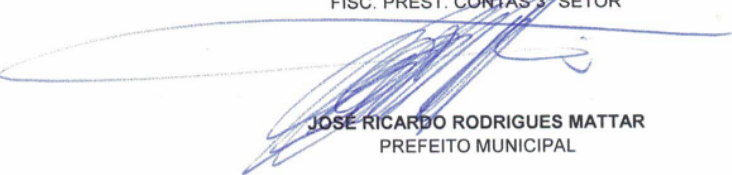
Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Convênio firmado, resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do exercício de 2023, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Igarapava, 16 de abril de 2024.


LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE


GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
CONTROLE INTERNO


LORRAINE PIO CAMPOS DOS SANTOS
FISC. PREST. CONTAS 3º SETOR


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL